



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

RECEBI
DIA 10 / 06 / 25
HORA: 12:00


MENSAGEM DE LEI Nº 742/2025

Excelentíssimo Presidente,

Nobre Edis,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Augusta Casa o Projeto de Lei que "*Altera os anexos das Leis Municipais 601/2011 e 603/2011 e dá outras providências*".

O presente projeto visa dar suporte as vagas necessárias para os cargos de Auxiliar de Sala, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, considerando a necessidade da saúde pública e educação municipal.

Contando com apoio dessa Augusta Casa de Lei a presente iniciativa, aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos
nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte
cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 115 /2025

“Altera os anexos das Leis Municipais 601/2011 e 603/2011 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Anexo III da Lei Municipal nº 603/2011 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis”, referente aos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Quant.	Carga Horária	Formação Mínima
Enfermeiro	30	40h	Nível Superior + Registro no conselho respectivo
Técnico em Enfermagem	55	40h	Nível Médio + Curso de Formação + Registro no respectivo conselho

Art. 2º. O Anexo V da Lei Municipal nº 601/2011 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Sistema de Ensino do Município de Buritis”, referente ao cargo de Auxiliar de Sala, passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Quant.	Carga Horária	Formação Mínima
Auxiliar de Sala	15	40h	Nível Médio + Curso na área de atuação de no mínimo 80 horas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.266.058/0001-44

RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06, BURITIS-RO - CEP 76.880.00 - FONE: 3238-2383

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTAIR FRITZ DOS REIS - PREFEITO DO MUNICÍPIO**, CPF: 572.47*.**9-*7 em 09/06/2025 15:22:00, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15X4.1922.300K.767K.7246, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.E70.660** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI**.

Elaborado por **LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES**, CPF: 634.87*.**2-*9, em 09/06/2025 - 14:29:12

Código de Autenticidade deste Documento: 1481.3V29.4118.U481.6433



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>